GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3570 - gcmab@tce.sp.gov.br

P A R E C E R

TC-003870.989.25-8

Assunto: Contas Anuais do Governador do Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2025 (artigo 23 da Lei Complementar nº 709/93 e artigo 73, §2º, combinado com artigo 186, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal).

Interessado: Governo do Estado de São Paulo.

Governador: Tarcísio de Freitas.

Procuradora-Geral do Estado: Inês dos Santos Coimbra.

Procuradores da Fazenda Estadual: João Carlos Pietropaolo, Fernanda B. P. Yamamoto e Marcel F. M. Torres.

Procurador Chefe da Procuradoria da Fazenda do Estado junto ao TCESP: Denis Dela Vedova Gomes.

Instrução por: Diretoria de Contas do Governador

Procuradora-Geral de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Processos dependentes: TC-004528.989.25-4, TC-004529.989.25-3, TC-004531.989.25-9, TC-004533.989.25-7, TC-012025.989.25-2, TC-020736.989.25-2, TC-020738.989.25-0, TC-020748.989.25-8 e TC-020756.989.25-7.

Processos referenciados: TC-005295.989.25-5, TC-014961.989.25-8, TC-014962.989.25-7, TC-014965.989.25-4, TC-014958.989.25-3, TC-014963.989.25-6, TC-015055.989.25-5, TC-015903.989.25-9 e TC-020858.989.25-4.

EMENTA: CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR DO ESTADO. BALANÇO GERAL E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS. ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO ESTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025. PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS, COM RESSALVAS, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S4I6-GOKY-7PDD-IUQM

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo **TC-003870.989.25-8**, que abriga o exame das contas anuais apresentadas pelo Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, **TARCÍSIO DE FREITAS**, referentes ao exercício de 2025, consubstanciadas no Balanço Geral do Estado e nas suas peças acessórias, elaborados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), acompanhados de relatório do Senhor Secretário da Fazenda e Planejamento, enviados a este Tribunal por cópia e, em sua versão original, à Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 47, inciso IX, da Constituição do Estado, c/c o artigo 23 da Lei Complementar nº 709/1993;

Considerando que compete a este Tribunal, nos termos do artigo 33, inciso I, da Constituição do Estado, c/c o artigo 2º, inciso I, e o artigo 23 e seus parágrafos, todos da Lei Complementar nº 709/1993, e os artigos 178 e 183, ambos do Regimento Interno, emitir parecer prévio sobre as contas anuais apresentadas pelo Governador do Estado à Assembleia Legislativa, tendo por base a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado, englobando as atividades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público, da Defensoria Pública e deste Tribunal de Contas;

Considerando que, na instrução dos autos, foram estritamente observadas as prescrições constitucionais, legais e regimentais;

Considerando o relatório circunstanciado do Senhor Secretário da Fazenda e Planejamento, as peças contábeis, acessórias e explicativas, além das informações complementares solicitadas;

Considerando o relatório de fiscalização elaborado pela Diretoria de Contas do Governador, as manifestações dos órgãos técnicos deste Tribunal, da Procuradoria da Fazenda do Estado e do Ministério Público de Contas; e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S4I6-GOKY-7PDD-IUQM

Considerando o cumprimento dos principais dispositivos constitucionais que norteiam a prática dos atos administrativos pelo Poder Executivo, remetendo-se as impropriedades levantadas durante a tramitação do processo ao campo das ressalvas, determinações e recomendações, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Relator e dos debates realizados durante a 1ª Sessão Extraordinária:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, em sessão de 17 de junho de 2026, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Conselheira Cristiana de Castro Moraes, à vista do que consta do processo e das peças acessórias, após as sustentações orais do Procurador Chefe da Procuradoria da Fazenda do Estado, Doutor Denis Dela Vedova Gomes, e da Procuradora Geral do Ministério Público de Contas, Doutora Leticia Formoso Delsin Matuck Feres, e tendo presentes a discussão e votação da matéria, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Wagner de Campos Rosário e Carlos César, e do Conselheiro Substituto-Auditor Samy Wurman, **RESOLVE emitir parecer prévio favorável** à aprovação das contas do Governador do Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2025, **com ressalvas** nos itens Demonstrações Contábeis, Renúncia de Receitas e Gestão Previdenciária, com determinações correlatas, sem prejuízo de outras determinações e recomendações.

1. Determinações decorrentes das ressalvas:

1.1. Demonstrações contábeis

1.1.1. Ao Governo do Estado de São Paulo:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S4I6-GOKY-7PDD-IUQM

1.1.1.1. Elabore, apresente e publique, no prazo de 90 dias, plano de ação, acompanhado de cronograma de implementação das medidas necessárias à regularização de sua escrituração contábil, de modo a dar pleno atendimento aos princípios da transparência (art. 1º, § 1º, da LRF), oportunidade (art. 6º da Resolução CFC 750/93) e da evidenciação contábil (art. 83 da Lei Federal nº 4.320/64).

1.2. Benefícios fiscais e renúncia de receitas

1.2.1. Ao Governo do Estado de São Paulo:

1.2.1.1. Somente conceda benefícios fiscais com a devida comprovação de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo ao disposto em seu artigo 14;

1.2.2. À Secretaria da Fazenda e Planejamento:

1.2.2.1. Apresente todos os dados sobre as renúncias de receitas fruídas por pessoas jurídicas, expandindo a publicação em transparência ativa dos microdados nominativos (por CNPJ base) para a totalidade das modalidades de benefícios do ICMS, incluindo Isenções e Reduções de Base de Cálculo e Créditos Outorgados, independentemente do quantitativo de contribuintes no setor, em atendimento aos artigos 198, §3º, IV, do Código Tributário Nacional, e 48, §1°, IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e aos preceitos de transparência da Constituição Federal (artigos 5°, XXXIII, 37, 163-A e 165, §6°), Lei de Acesso à Informação (artigos 3° e 7°, VI) e Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 48);

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S4I6-GOKY-7PDD-IUQM

1.2.2.2. Abstenha-se de utilizar “Transferência de Sigilo” na remessa de informações e bases de dados a este Tribunal, bem como de classificar os respectivos processos eletrônicos com nível de restrição quando os dados estiverem sujeitos às regras de transparência ativa (198, §3º, IV, do CTN, e 48, §1°, IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal); e

1.2.2.3. Elabore, apresente e publique, no prazo de 90 dias, um novo plano de ação, compatível com as novas obrigações legais decorrentes tanto da reforma tributária quanto da norma acrescida à LRF. O plano de ação deverá conter descrição das providências necessárias ao exato cumprimento da lei, com a indicação clara de objetivos, metas, responsabilidades e cronograma aplicável, bem como detalhando ações para o cumprimento das determinações e recomendações ora endereçadas ao Governo do Estado e à Secretaria da Fazenda e Planejamento.

1.3. Gestão Previdenciária

1.3.1. À SPPREV:

1.3.1.1. Elabore, apresente e publique, no prazo de 90 dias, plano de ação, acompanhado de cronograma de implementação das medidas anunciadas para mitigação do déficit financeiro e atuarial, notadamente no que concerne ao plano de amortização, em conformidade com o artigo 55 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

2. Demais determinações

2.1. Fundeb

2.1.1. Ao Governo do Estado de São Paulo:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S4I6-GOKY-7PDD-IUQM

2.1.1.1. Comprove a utilização da parcela diferida do Fundeb, no valor de R$ 107.684 mil, até o encerramento do exercício de 2026;

2.1.1.2. Comprove o pagamento das despesas custeadas com recursos do Fundeb e inscritas em restos a pagar não processados (RPNP), referentes a 2024 (R$ 42.778 mil) e 2025 (R$ 57.586 mil), até o encerramento do exercício de 2026;

2.1.1.3. Na prestação de contas do exercício de 2026, comprove a aplicação de R$ 221 mil vinculados ao Fundeb recebido em 2024.

2.2. Saúde

2.2.1. À Secretaria de Estado da Saúde:

2.2.1.1. Com o apoio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, constitua o Fundo Estadual de Saúde (Fundes) em unidade gestora dos recursos, com uso vinculado à Unidade Orçamentária Fundes, e promova a execução orçamentária e financeira dos recursos do SUS por esta unidade gestora, conforme exigido pelo art. 14 da Lei Complementar nº 141/2012;

2.2.1.2. Formalize documento jurídico entre a Secretaria de Estado da Saúde (SES) e as demais Secretarias e entidades da administração indireta, vinculando-o à coordenação e ao cumprimento de objetivos e metas da SES quando da utilização de recursos oriundos do Fundes, nos termos do art. 1º combinado com o art. 4º, I, da Lei Complementar Estadual nº 204/1978, inclusive para caracterizar a responsabilidade específica da SES para fins apuração da aplicação dos recursos mínimos em ASPS.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S4I6-GOKY-7PDD-IUQM

3. Recomendações

3.1. Ao Governo do Estado de São Paulo:

3.1.1. Emendas parlamentares

3.1.1.1. Aprimore o portal de transparência estadual de forma a disponibilizar, ao menos, o mesmo nível de detalhamento informacional do portal de transparência federal (e do Transferegov) para emendas parlamentares estaduais;

3.1.1.2. Providencie o repasse dos rendimentos bancários auferidos durante o período em que os recursos de emendas parlamentares federais permaneceram na Conta Única do Tesouro (BB, agência 1897, c/c 1300001) para conta específica da respectiva emenda.

3.1.2. Parcerias Público-Privadas e o Programa Estadual de Desestatização

3.1.2.1. Disponibilize ao TCESP atas das reuniões semestrais conjuntas das Comissões de Economia e Planejamento, de Serviços e Obras Públicas e de Fiscalização e Controle, realizadas na Alesp com a presença do Presidente do Conselho Gestor e o Secretário de Economia e Planejamento, para prestar esclarecimentos sobre as atividades do Conselho Gestor e apresentar resultados auferidos com as parcerias, em atendimento ao art. 4º, III d, das Instruções do TCESP nº 01/2024 e previsão no § 10 do art. 3º, da Lei Estadual nº 11.688, de 19 de maio de 2004.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S4I6-GOKY-7PDD-IUQM

3.1.2.2. Realize reuniões semestrais entre o Presidente do Conselho Gestor do Programa de PPP, o Secretário de Fazenda e Planejamento e as Comissões Legislativas de Economia e Planejamento, de Serviços e Obras Públicas e de Fiscalização e Controle, prestar esclarecimentos sobre as atividades do Conselho e apresentar os resultados das parcerias, em atendimento ao § 10 do art. 3º da Lei Estadual nº 11.688/2004. Disponibilize as atas dessas reuniões ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme art. 4º, III d, das Instruções TCESP nº 01/2024.

3.1.2.3. Mantenha atualizada a Plataforma Digital de Parcerias, incluindo as atas do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização e do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas.

3.1.3. Gestão previdenciária

3.1.3.1. Adote medidas para a avaliação e implementação de estratégias de gestão passiva e ativa voltadas ao reequilíbrio do Sistema de Proteção Social dos Militares, observando-se os limites de competência determinados pela Lei Federal nº 13.954/2019 e pelo Tema 1.177 do STF

3.1.3.2. Providencie a regularização administrativa dos critérios exigidos para a emissão do Certificado de Regularidade, considerando a adesão ao Programa de Regularidade Previdenciária – Pró-Regularidade RPPS, instituído pelo Ministério da Previdência Social em 2025 com fundamento na Emenda Constitucional nº 136/2025.

3.1.4. Ensino

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S4I6-GOKY-7PDD-IUQM

3.1.4.1. Deixe de considerar, dentre as despesas aplicadas em MDE, os valores destinados ao Programa Bolsa Permanência e à parcela de gratuidade de transporte estudantil executada pela Secretaria de Parcerias em Investimentos;

3.1.4.2. Mantenha atualizados os percentuais de dedução do ressarcimento de gratuidade de transporte aos alunos originários de escolas municipais, federais e particulares, em relação ao período do Anexo 8 do RREO;

3.1.4.3. Revise e readeque as regras de apuração do desempenho anual dos indicadores de resultado 5454 e 5536, relacionados ao PDDE Paulista, no âmbito do Programa 815 - Gestão Institucional da Secretaria da Educação e Ação 2506 - Fortalecimento da Autogestão Escolar com Participação da Comunidade, e aprimore os mecanismos de planejamento, transparência, monitoramento e prestação de contas relacionados ao programa.

3.1.5. Auditoria operacional: Impactos da Tabela SUS Paulista em oncologia e avaliação sobre a organização e funcionamento da rede oncológica no Estado de São Paulo

3.1.5.1. Regulamente a Lei Estadual nº 17.292 de 13/10/2020, que instituiu a Política Estadual de Cuidados Paliativos, conforme exigência de seu artigo 6º.

3.1.6. Auditoria Operacional Coordenada na Primeira Infância – ênfase na visitação domiciliar

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S4I6-GOKY-7PDD-IUQM

3.1.6.1. Promova ações que incentivem atuação mais ativa do Comitê Intersetorial da Primeira Infância, por meio de reuniões mais frequentes, com a participação de representantes de todas as áreas envolvidas, definindo claramente suas atribuições, responsabilidades e periodicidade das reuniões, garantindo seu atendimento e acesso a informações atualizadas e relevantes para a tomada de decisões;

3.1.6.2. Elabore e dissemine manuais de procedimentos que detalhem os protocolos de execução e supervisão técnica das visitas domiciliares, realizando treinamentos periódicos para garantir que todos os profissionais estejam familiarizados com os protocolos estabelecidos;

3.1.6.3. Realize levantamento das necessidades de pessoal e estruturar as equipes de acordo com a demanda, garantindo a contratação de profissionais qualificados, desenvolvendo mecanismos que incentivem a permanência e diminuam a rotatividade, e proporcionando a distribuição equitativa das equipes nos territórios atendidos;

3.1.6.4. Utilize sistema informatizado de coleta e tratamento de dados que permita o registro em tempo real das informações obtidas durante as visitas domiciliares, e instituir a produção regular de relatórios de monitoramento que incluam análises qualitativas e quantitativas das ações realizadas.

3.2. À Secretaria da Fazenda e Planejamento:

3.2.1. Planejamento e Orçamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S4I6-GOKY-7PDD-IUQM

3.2.1.1. Verifique o risco de descontinuidade no acompanhamento das ações governamentais diante de alterações no PPA 2024–2027, especialmente no que se refere a mudanças no escopo dos programas e em seus respectivos indicadores, bem como defina indicadores e metodologias de mensuração capazes de manter a coerência entre execução física e financeira das ações governamentais;

3.2.1.2. Atenda ao princípio da exclusividade orçamentária, excluindo do projeto de LOA as reprogramações de metas fiscais, bem como deixando e prever na LDO essa possibilidade de reprogramação com base na LOA, em atendimento ao artigo 165, §8°, da Constituição Federal;

3.2.1.3. Dê transparência e publicidade às alterações orçamentárias efetuadas por créditos automáticos e reprogramações entre elementos;

3.2.1.4. Diante da iminência de descumprimento das metas de resultado primário, priorize medidas de limitação de empenho e movimentação financeira previstas na LRF, em vez de reprogramar metas fiscais;

3.2.1.5. Adote medidas para assegurar integridade e fidedignidade do Anexo de Riscos Fiscais, conforme diretrizes do Manual de Demonstrativos Fiscais e do Art. 4º, § 3º da LRF, de modo a contemplar a inclusão de todos os passivos contingentes incluindo avais, garantias concedidas e riscos de restituições tributárias — e a indicação das providências a serem tomadas caso os riscos se concretizem.

3.2.2. Demonstrações contábeis

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S4I6-GOKY-7PDD-IUQM

3.2.2.1. Institua rotinas mensais de conciliação e revisão dos registros, com regularização de inconsistências e eliminação de saldos indevidos;

3.2.2.2. Revise os roteiros contábeis, assegurando o adequado registro pelo regime de competência, com individualização dos lançamentos e constituição de provisões e ajustes para perdas, inclusive para a conta de ITCMD;

3.2.2.3. Implemente sistemas integrados, em substituição a controles manuais, garantindo maior confiabilidade, rastreabilidade e automatização das informações;

3.2.2.4. Realize inventários físicos, conciliações periódicas e implantação de sistema estruturado de controle de estoques, imobilizado e investimentos, corrigindo superavaliações e inconsistências;

3.2.2.5. Aperfeiçoe a integração entre órgãos e sistemas de dívida ativa e precatórios, incluindo seus controles analíticos, as metodologias de mensuração e o registro tempestivo das operações;

3.2.2.6. Controle adequadamente as obrigações trabalhistas e previdenciárias, integrando os sistemas de pessoal, possibilitando o registro por competência e a constituição de provisões relevantes;

3.2.2.7. Efetue a mensuração e reconhecimento de passivos atualmente não contabilizados, como créditos de ICMS e ICMS-ST;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S4I6-GOKY-7PDD-IUQM

3.2.2.8. Aperfeiçoe as Notas Explicativas, garantindo transparência, detalhamento e aderência às normas contábeis, além de permitir melhor compreensão da situação patrimonial e fiscal;

3.2.2.9. Envide esforços para corrigir e aprimorar as recomendações constantes do relatório de auditoria financeira que instrui o presente Parecer;

3.2.2.10. Revise os saldos financeiros entre os exercícios, elucidando possíveis divergências nas Notas Explicativas, além de se atentar às corretas classificações contábeis de seus lançamentos;

3.2.2.11. Proceda ao registro das restituições de valores arrecadados indevidamente ou em montante superior ao devido, bem como das retificações e dos descontos incidentes sobre a receita orçamentária, mediante dedução da respectiva natureza de receita, em conformidade com os procedimentos estabelecidos pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

3.2.2.12. Aperfeiçoe os critérios de estimação da receita orçamentária, de modo a evitar superestimações, promovendo a compatibilização entre receita prevista e despesa autorizada, em estrita observância aos princípios do equilíbrio e da responsabilidade fiscal;

3.2.2.13. Adote providências para o adequado reconhecimento das despesas no exercício de ocorrência do fato gerador, com especial atenção à folha de pagamento, coibindo a prática recorrente de inscrição de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA);

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S4I6-GOKY-7PDD-IUQM

3.2.2.14. Adeque os registros contábeis às normas do MCASP e do MDF, com a utilização sistemática de contas redutoras de receita para transferências constitucionais (especialmente ICMS e IPVA), restituições, descontos e retificações, vedando o registro indevido como despesa.

3.2.3. Siafic

3.2.3.1. Mantenha à disposição do TCESP documentos de suporte e resumo sintético para comprovar os registros contábeis relacionados à folha de pagamento;

3.2.3.2. Promova, com prioridade, as ações necessárias para implantação de Siafic (Sigef-SP) em 2027, atendendo aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020; e

3.2.3.3. Divulgue, em meio eletrônico de acesso público, a versão atualizada do Plano de Ação publicado em 26/03/2024 em cumprimento ao art.18 do Decreto Federal nº 10.540/2020.

3.2.4. Dívida ativa:

3.2.4.1. Promova a revisão dos parâmetros técnicos da metodologia de ajuste para perdas (impairment) da Dívida Ativa, assegurando que as premissas de recuperabilidade possuam aderência ao histórico real de arrecadação.

3.2.5. Processo Administrativo Tributário (fiscalização operacional):

3.2.5.1. Desenvolva instrumentos de controle que permitam acompanhar o cumprimento do prazo de 360 dias para proferimento de decisão sobre petições, impugnações, defesas ou recursos administrativos;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S4I6-GOKY-7PDD-IUQM

3.2.5.2. Elabore estudo técnico para identificar todas as etapas cujo período de tramitação impossibilitam o cumprimento do prazo normativo de 360 dias e implemente medidas para agilizar essas etapas;

3.2.5.3. Estabeleça prazo inferior ao período de relatoria para devolução de processos por motivo de foro íntimo e demais autodeclarações de impedimento, assegurando sua rápida redistribuição, de modo a evitar atrasos na tramitação; e

3.2.5.4. Estabeleça rotina periódica para distribuição dos Pedidos de Retificação de Julgados.

3.2.6. Acompanhamento da Gestão Fiscal – LRF

3.2.6.1. Aprimore a metodologia para estabelecimento das metas fiscais a fim de reduzir discrepâncias nas metas reprogramadas;

3.2.6.2. Analise os resultados fiscais em comparação com as metas inicialmente previstas na LDO do exercício;

3.2.6.3. Apresente justificativas ou correção dos valores e, se necessário, a republicação do Anexo 6 do RREO do 6º bimestre de 2025 devidamente corrigidos, quanto à diferença identificada em Outra Receitas Financeiras (R$ 18.230 mil);

3.2.6.4. Apresente detalhamento, em notas explicativas, quanto à pendência da conta “Outros Ajustes” (de R$ 3.476.075 mil) do cálculo da DCL abaixo da linha ajustado;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S4I6-GOKY-7PDD-IUQM

3.2.6.5. Apresente justificativas ou correção dos valores e, se necessário, a republicação do Anexo 4 do RREO do 6º bimestre de 2025 devidamente corrigidos, quanto às diferenças nas receitas e despesas dos Benefícios Previdenciários mantidos pelo Tesouro no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias;

3.2.6.6. Apresente justificativas ou correção dos valores e, se necessário, a republicação do Anexo 1 do RGF do 3º quadrimestre de 2025 devidamente corrigidos, quanto às diferenças identificadas entre os valores informados pelo Governo do Estado e os apurados com base no Sigeo;

3.2.6.7. Cuide para que as despesas com inativos de outros poderes, excluídas da despesa bruta do Executivo, sejam consideradas no demonstrativo consolidado (Anexo 1 do RGF) na mesma proporção em que foram subtraídas da despesa bruta do Executivo, conforme detalhado em Nota Explicativa do Anexo 1 do RGF;

3.2.6.8. Adote medidas efetivas para contenção da relação entre despesas e receitas correntes, que vem superando 85% (limite de segurança estipulado pelo §1º do art. 167-A da CF) desde 2024, tendo atingido 92,43% no último bimestre do exercício, evitando-se a superação do teto de 95%, previsto pela constituição federal, bem como atentando para o alerta previsto no art. 49, §1º da LDO 2025 (90%).

3.2.7. Parcerias Público-Privadas e o Programa Estadual de Desestatização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S4I6-GOKY-7PDD-IUQM

3.2.7.1. Faça constar em notas explicativas os esclarecimentos necessários ao entendimento dos lançamentos correspondentes às parcerias público-privadas, assegurando que o reconhecimento de provisões e garantias estejam devidamente fundamentados e refletidos de forma coerente nos diversos demonstrativos, com a devida explanação nas notas explicativas.

3.2.8. Gestão de pessoal

3.2.8.1. Dê continuidade às medidas para reduzir a dependência de professores temporários e reforçar o quadro docente, de modo que o índice de profissionais do magistério sem cargo efetivo restrinja-se a, no máximo, 30% de professores temporários, conforme previsto no Plano Nacional de Educação 2026-2036 (Lei nº 15.388/2026 – meta 17.d);

3.2.8.2. Atualize as metas do Programa 5300 do PPA 2024-2027, incorporando os resultados não atingidos em 2025, de modo a garantir o devido acompanhamento e execução nos exercícios seguintes;

3.2.8.3. Implemente estratégias para recompor os efetivos policiais, garantindo a eficiência operacional da segurança pública;

3.2.8.4. Adote as medidas necessárias para corrigir a predominância de cargos em comissão e funções de assessoramento e comando em relação aos cargos permanentes providos, em observância ao disposto no artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, que estabelece o caráter excepcional desses cargos;

3.2.8.5. Institua processos e rotinas contábeis que assegurem a mensuração e o reconhecimento por competência das obrigações relacionadas a pessoal, incluindo 13º salário,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S4I6-GOKY-7PDD-IUQM

adicional de férias e provisão para licença-prêmio, em conformidade com o MCASP e as NBC TSP;

3.2.8.6. Mantenha à disposição do TCESP documentos de suporte e resumo sintético para comprovar os registros contábeis relacionados a folha de pagamento e promova a integração dos sistemas (de folha de pagamento e de administração orçamentária e financeira);

3.2.8.7. Deixe de utilizar usuário genérico (CPF 555.555.555-55) e identifique o(s) usuário(s) nas baixas por pagamento de despesas com pessoal no Siafic, de modo a cumprir a deliberação 11.6 do Parecer das Contas do Governador de 2023 e observar o art. 11, §1º, e art. 12 do Decreto nº 10.540/2020;

3.2.8.8. Divulgue os beneficiários (em tempo real) e respectivos valores de despesas com pessoal no portal de transparência estadual que veicula a execução orçamentária e financeira, nos termos exigidos pela LRF;

3.2.8.9. Regularize as pendências de alimentação dos Módulos de Atos de Pessoal do Sistema Audesp – Fase III, dos órgãos e entidades identificados pela auditoria, visando dar cumprimento ao art. 70 das Instruções nº 1/2024 do TCESP.

3.2.9. Benefícios fiscais e renúncia de receitas

3.2.9.1. Assegure o fornecimento integral das bases originais de dados fiscais utilizadas nos cálculos de renúncia de receita, em especial aquelas referentes às Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), bem como o conjunto completo de variáveis relevantes, permitindo assim a plena reprodutibilidade das estimativas por parte deste Tribunal;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S4I6-GOKY-7PDD-IUQM

3.2.9.2. Promova a revisão e o aperfeiçoamento da metodologia utilizada para a projeção das renúncias fiscais com o intuito de reduzir sua subestimação recorrente, com formalização e divulgação das premissas macroeconômicas adotadas, bem como elabore estudos de impacto e de sustentabilidade das desonerações nas peças orçamentárias;

3.2.9.3. Reestruture a análise preliminar (*ex-ante*) das concessões de benefícios fiscais, incorporando, obrigatoriamente: a definição clara do interesse público de cada benefício; o alinhamento das concessões com políticas públicas setoriais; a fixação de objetivos e metas mensuráveis; o estabelecimento de contrapartidas específicas; mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados; e estudos comparativos que extrapolem a seara meramente fiscal para contemplar alternativas menos onerosas ou mais eficazes e o custo de oportunidade em termos de investimento ou custeio direto;

3.2.9.4. Promova a apuração individualizada das possíveis irregularidades e operações identificadas nos Decretos nº 51.598/2007, nº 51.624/2007 e no art. 40 do Anexo III do RICMS, e institua rotinas automatizadas de validação cruzada entre os dados declaratórios (GIAs) e os registros operacionais (NF-e) para verificar a aderência entre os produtos comercializados (NCMs), a existência de lastro em saídas efetivas e a adequação dos perfis econômicos dos beneficiários (CNAEs) às respectivas normas concessivas;

3.2.9.5. Implemente base de dados estruturada que permita o registro e a consolidação, por CNPJ, dos valores mensais da repercussão econômica de cada ato concessivo de benefício fiscal, inclusive os incidentes em elos intermediários da cadeia

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S4I6-GOKY-7PDD-IUQM

produtiva**;**

3.2.9.6. Promova a articulação institucional com a Receita Federal do Brasil, conforme previsto no art. 402 da LC nº 214/2025, para definir *layout* único de escrituração fiscal eletrônica e estabelecer regras de validação, cronograma de entrega e diretrizes para o compartilhamento tempestivo e confiável das informações, em consonância com os dispositivos legais que regem o Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais do ICMS (arts. 12 e ss da EC nº 132/2023); e

3.2.9.7. Observe o artigo 14-A da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo quanto à necessidade do estabelecimento de metas de desempenho claras e quantificáveis para os alívios fiscais concedidos, em dimensões econômicas, sociais e ambientais, bem como do seu respectivo monitoramento e avaliação de resultados, de modo que eventual prorrogação fique condicionada ao cumprimento dessas metas (§2º do artigo 14-A da LRF).

3.2.10. Auditoria sobre a gestão dos ressarcimentos de ICMS-Substituição Tributária

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S4I6-GOKY-7PDD-IUQM

3.2.10.1. Apresente, no prazo de 90 dias, um cronograma detalhado de implementação do sistema e-Ressarcimento e das demais medidas anunciadas, bem como das recomendações ora exaradas quanto aos ressarcimentos de ICMS Substituição Tributária;

3.2.10.2. Institua mecanismos de cruzamento automático de dados com a Receita Federal e a JUCESP para impedir a homologação de créditos a empresas com situação cadastral "Baixada" ou "Inapta", bloqueando preventivamente pleitos de entidades sem existência jurídica ativa;

3.2.10.3. Implemente filtros de inteligência fiscal que considerem a substância econômica e a compatibilidade do Capital Social com o volume de créditos pleiteados, evitando que empresas de fachada sejam utilizadas para drenar recursos públicos;

3.2.10.4. Estabeleça critérios objetivos e automatizados para a distribuição de processos de Ressarcimento, vedando a centralização discricionária em unidades específicas e garantindo a observância ao princípio do auditor natural;

3.2.10.5. Examine todos os processos de ressarcimento homologados com tempo de processamento inferior a um prazo técnico razoável (especialmente os de zero dia), de modo a assegurar a legitimidade das operações subjacentes;

3.2.10.6. Otimize a interoperabilidade e o intercâmbio de dados com a Unidade de inteligência da Secretaria;

3.2.10.7. Instaure procedimentos investigativos para apurar as causas das desistências massivas de pedidos milionários ocorridas após a Operação Ícaro; e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S4I6-GOKY-7PDD-IUQM

3.2.10.8. Proceda ao registro contábil analítico de todos os créditos de ressarcimento autorizados, em estrita observância ao MCASP.

3.2.11. Ensino

3.2.11.1. Aprimore os controles sobre apuração e repasses ao Fundeb, mediante a melhoria da qualidade das informações de arrecadação e a implementação de conta redutora da receita arrecadada, com registro das restituições, de modo a reduzir inconsistências na base de cálculo e assegurar maior fidedignidade dos demonstrativos;

3.2.11.2. Proceda para que o Siope reproduza fielmente os dados apurados e publicados no Anexo 8 do RREO.

3.2.12. Saúde

3.2.12.1. Elabore demonstrações contábeis segregadas do Fundes, visando atender às regras restabelecidas no parágrafo único do art. 8º e nos incisos I e III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2001 e determinações da STN (MDF, 14ª edição, p. 369);

3.2.12.2. Assegure a compatibilidade entre o planejamento da saúde (PES e PAS) e o planejamento orçamentário (LDO e LOA), garantindo que as metas, indicadores e prioridades estejam contemplados de maneira coerente, em conformidade com os artigos 30, §1º, da Lei Complementar nº 141/2012; 15, inciso X, e 36, §1º, da Lei nº 8.080/1990; e 24, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 791/95;

3.3. À Secretaria da Fazenda e Planejamento e demais órgãos da Administração Direta e Autarquias:

3.3.1. Dívida Ativa

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S4I6-GOKY-7PDD-IUQM

3.3.1.1. Promovam a revisão de seus procedimentos administrativos internos, assegurando o cumprimento do prazo de 90 dias para o cadastramento e inscrição de créditos fiscais em Dívida Ativa, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 61.141/2015.

3.4. À Secretaria da Fazenda e à Procuradoria Geral do Estado:

3.4.1. Precatórios

3.4.1.1. Incluam os potenciais impactos da ADI nº 7873 no Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como avaliem as providências a serem tomadas caso haja declaração de inconstitucionalidade do atual regime de pagamento de precatórios.

3.5. À Procuradoria Geral do Estado:

3.5.1. Precatórios:

3.5.1.1. Crie procedimento mensal de apuração dos pagamentos de precatórios e tempestivamente informe a DGC, de forma que os balancetes mensais reflitam o valor atualizado que a SFP disponibilizou ao TJSP para pagamento de Precatórios, permitindo, assim, a devida transparência de referidos saldos.

3.5.2. Dívida ativa e Programa Acordo Paulista (fiscalização operacional):

3.5.2.1. Promova a revisão dos parâmetros técnicos da metodologia de ajuste para perdas (impairment) da Dívida Ativa, assegurando que as premissas de recuperabilidade possuam aderência ao histórico real de arrecadação;

3.5.2.2. Estabeleça procedimentos para identificar créditos com alto potencial de recuperação e adote atuação proativa na proposição de transações individuais, utilizando a prerrogativa legal para maximizar a eficiência arrecadatória;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S4I6-GOKY-7PDD-IUQM

3.5.2.3. Aprimore a forma de publicização das transações assegurando a: a) criação de menu Transparência para divulgação dos dados das transações; b) divulgação de: (i) descrição das garantias concedidas, (ii) processos judiciais alcançados pelos atos, (iii) objeto do crédito em cobrança, (iv) valores globais originários e liquidados das transações celebradas, bem como (v) valores recuperados, conforme definido na Lei Estadual nº 17.843/2023; c) disponibilização ou possibilidade de consulta aos extratos dos termos de transação; e d) atualização tão frequente quanto a produção da informação.

3.6. Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

3.6.1. Balanço orçamentário

3.6.1.1. Desenvolva os controles necessários para correta identificação dos objetos da lide de depósitos judiciais que são colocados à disposição do Governo do Estado.

3.7. À São Paulo Previdência SPPREV:

3.7.1. Gestão previdenciária

3.7.1.1. Disponibilize a este Tribunal os estudos realizados pela FIA/USP, para que o controle externo possa examinar as projeções atuariais consideradas; e

3.7.1.2. Implemente ações efetivas para a alienação ou utilização produtiva dos imóveis ociosos, assegurando a demonstração clara da correlação entre a gestão eficiente desses ativos e a diminuição dos aportes financeiros extraordinários provenientes do Tesouro Estadual.

3.8. À Secretaria da Educação:

3.8.1. Siope

3.8.1.1. Proceda para que o Siope reproduza fielmente os dados apurados e publicados no Anexo 8 do RREO.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S4I6-GOKY-7PDD-IUQM

3.8.2. Auditoria operacional: Alfabetização na idade certa

3.8.2.1. Revise os parâmetros de aferição de proficiência em Língua Portuguesa do segundo ano do Ensino Fundamental do Saresp, de modo a assegurar a mensuração efetiva das competências e habilidades previstas no Currículo Paulista, especialmente aquelas relacionadas à alfabetização, e promover a congruência dos resultados com aqueles produzidos pelos demais instrumentos avaliativos utilizados no processo de alfabetização;

3.8.2.2. Promova a ampliação da participação dos alunos nos instrumentos avaliativos para que seja próxima à totalidade do universo elegível, com especial atenção à participação na Sondagem de Escrita;

3.8.2.3. Assegure que o quantitativo de alunos nas turmas de primeiro e segundo anos do Ensino Fundamental não exceda o limite de 30 estudantes, em conformidade com o inciso I do Art. 19 da Resolução Seduc nº 55/2024 – ou outra legislação que venha a substitui-la –, adotando as medidas necessárias para sua adequação;

3.8.2.4. Institua mecanismos de monitoramento e de indução ao cumprimento da quantidade mínima de três Apoios Presenciais para cada integrante das Equipes Gestoras escolares, conforme diretrizes vigentes na Portaria do Coordenador, de 14 de março de 2024;

3.8.2.5. Institua mecanismos de monitoramento e de indução ao cumprimento da quantidade mínima de uma visita presencial na escola a cada duas semanas pelos Professores Especialistas em Currículo – Qualidade da Aula –, nos termos do item 1, §1°, art. 6º, da Resolução Seduc nº 111, de 6 de dezembro de 2024;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S4I6-GOKY-7PDD-IUQM

3.8.2.6. Assegure a alocação, em quantitativo adequado, de Professores Tutores dos Anos Iniciais às escolas cujas turmas apresentem, no conjunto, 20% ou mais de estudantes com desempenho insatisfatório na Avaliação de Fluência Leitora, considerando os resultados de entrada do ano vigente e de saída do ano anterior, nos termos previstos no §5º do Art. 11 da Resolução Seduc nº 42, de 5 de junho de 2024 – ou normativa que venha a substitui-la. Ao mesmo tempo, assegure a alocação de Professores Tutores às turmas identificadas como prioritárias pelos responsáveis pedagógicos.

3.9. À Secretaria da Saúde:

3.9.1. Saúde

3.9.1.1. Proceda à ativação e regularização das atividades do Conselho de Orientação do Fundes, conforme estabelecido pela LCE nº 204/1978 e regulamentado pelo Decreto nº 40.200/1995.

3.9.1.2. Institua e efetive, por intermédio do Sistema Estadual de Auditoria e Avaliação do SUS, fiscalizações sistemáticas acerca do cumprimento da Lei Complementar nº 141/2012. Tais exames devem observar estritamente as ênfases do art. 38 da referida lei federal, abrangendo a avaliação dos resultados alcançados em termos de desempenho, qualidade e resolutividade das ações e serviços, em conformidade com o disposto no art. 42 da LC nº 141/2012 e no art. 46 da Lei Complementar Estadual nº 791/1995;

3.9.1.3. Envie a Programação Anual de Saúde (PAS) ao Conselho Estadual de Saúde em tempo hábil para que ocorra a avaliação e aprovação antes da data de encaminhamento da LDO correspondente, nos termos exigidos pelo art. 36, §2o, da Lei Complementar nº 141/2012;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S4I6-GOKY-7PDD-IUQM

3.9.1.4. Adote providências imediatas para assegurar a transparência ativa dos resultados das fiscalizações setoriais. Deve-se proceder à publicação integral, nos portais eletrônicos da SES e no Sistema de Auditoria do SUS (SNA/SISMOB), de todos os relatórios de auditoria concluídos entre os exercícios de 2022 e 2025. Tal medida visa dar cumprimento ao art. 36, § 1º, da Lei Complementar nº 141/2012 e à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), garantindo o direito da sociedade e dos órgãos de controle ao monitoramento da resolutividade das ações de saúde.

3.9.2. Auditoria operacional: Impactos da Tabela SUS Paulista em oncologia e avaliação sobre a organização e funcionamento da rede oncológica no Estado de São Paulo

3.9.2.1. Garanta que o Grupo Estadual de Monitoramento e Avaliação da TSP desenvolva suas atribuições constantes do art. 1º da Resolução SS nº 82/24, que deve incluir estudo técnico a fim de averiguar a relevância e oportunidade em se aumentar a abrangência da Tabela SUS Paulista no que tange aos procedimentos ambulatoriais e hospitalares relacionados à Oncologia, sobretudo àqueles listados pela Deliberação CIB nº 138/24;

3.9.2.2. Mantenha a atualização do Plano Estadual e dos Planos Regionais de Oncologia, observando a periodicidade estabelecida no Art. 48, § 3º, da Portaria de Consolidações nº 1/22;

3.9.2.3. Elabore plano de ação detalhando objetivos, metas, responsáveis e prazos de implementação – com vistas:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S4I6-GOKY-7PDD-IUQM

1. a desenvolver Protocolos de Cuidados Paliativos para a RHCCC, de forma a organizar os fluxos de atendimento continuado e integrado na rede, garantindo a continuidade dos cuidados aos pacientes oncológicos paliativos, conforme previsto nos Art.18, V; Art. 19, V; Art. 21, IV e Art. 26, I, da Portaria GM/MS nº 6.591/25;

2. a promover o aperfeiçoamento na articulação dos Departamentos Regionais de Saúde (DRS) junto aos Municípios;

3. a promover a expansão da oferta de exames destinados ao diagnóstico do câncer, considerando a demanda regional e a capacidade instalada, de modo a assegurar a adequada organização dos fluxos assistenciais na RHCCC;

4. a promover a expansão das ofertas de primeiras consultas oncológicas junto aos serviços habilitados, considerando a demanda regional, a capacidade instalada e as taxas de prevalência das diferentes topografias de câncer no âmbito do Estado, de modo a assegurar a adequada organização dos fluxos assistenciais na RHCCC e redução do percentual de perdas primárias;

5. a fomentar o programa de Monitoramento Externo da Qualidade (MEQ), de modo a aumentar a eficiência do processo de realização dos exames citopatológicos do colo do útero e reduzir os percentuais de exames falso-negativos e falso-positivos nos prestadores do SUS-SP;

6. a consolidar a implantação da regulação oncológica em 100% das Regiões de Saúde do Estado de São Paulo;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S4I6-GOKY-7PDD-IUQM

7. a aumentar a transparência e grau de detalhamento sobre o seguimento do paciente no Siresp após a realização de sua primeira consulta na Rede de Atenção Oncológica do Estado;

8. a garantir que todos os AMEs observem todas as determinações legais quanto à acessibilidade, infraestrutura, oferta de exames e publicidade das escalas médicas.

3.9.2.4. Reformule a Resolução SS nº 82/24, determinando periodicidade mínima para a realização de reuniões entre os membros do Grupo Estadual de Monitoramento e Avaliação da Tabela SUS Paulista e publicação de atas e relatórios, como garantia da execução de suas atribuições;

3.9.2.5. Promova capacitações direcionadas às Secretarias Municipais de Saúde acerca da aplicabilidade dos critérios estabelecidos pelas Deliberações CIB nº 137/24 e nº 138/24;

3.9.2.6. Avalie formas de colaboração à gestão municipal com vistas a viabilizar o transporte sanitário de pacientes oncológicos, apresentando ações de apoio a serem oferecidas pelo Estado;

3.9.2.7. Promova capacitações e treinamentos periódicos focados na análise técnica dos casos clínicos e na gestão dos fluxos assistenciais, com o objetivo de qualificar as equipes reguladoras do Estado e dos Municípios. Essa iniciativa deve incluir, de forma específica, a entidade responsável pela gestão da CROSS e do Siresp, visando aprimorar a coordenação e eficiência do processo regulatório e garantir a tempestividade do encaminhamento dos pacientes oncológicos aos recursos de saúde necessários.

3.10. À Secretaria da Administração Penitenciária

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S4I6-GOKY-7PDD-IUQM

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S4I6-GOKY-7PDD-IUQM

3.10.1. Acompanhamento da Secretaria da Administração Penitenciária

3.10.1.1. Elabore plano de ação para: a) melhor aproveitamento das vagas ociosas e ampliação das unidades em funcionamento, bem como a adoção de medidas imediatas para a inauguração das unidades previstas e cujas obras foram concluídas; b) garantir o pleno funcionamento dos aparatos tecnológicos, com definição de prazos, responsáveis e metas, priorizando a manutenção preventiva e corretiva, notadamente quanto à implantação de celas automatizadas no Centro de Readaptação Presidente de Bernardes, Centro de Detenção Provisória de Vila Independência, Penitenciária da Capital, Penitenciária Feminina de Sant'Ana, Penitenciárias Femininas I e II e Penitenciária II de Tremembé;

3.10.1.2. Regularize os AVCBs de todas as unidades prisionais, com priorização orçamentária e estabelecimento de cronograma exequível, atendendo às normas técnicas e legais aplicáveis;

3.10.1.3. Adote providências voltadas à realização do Censo Penitenciário e/ou à finalização do Acordo de Cooperação Técnica, junto ao IBGE para acesso aos dados coletados;

3.10.1.4. Envide esforços voltados a mitigar a deficiência de policiais penais no Estado;

3.10.1.5. Redimensione o efetivo de profissionais de saúde, com especial atenção à recomposição das equipes, nos moldes da Política Nacional de Atenção integral à Saúde no Sistema Prisional - PNAISP, à qual houve a adesão do Estado, bem assim ao fortalecimento dos convênios com os municípios para suprir as carências anotadas;

3.10.1.6. Elabore e execute projetos voltados a mitigar a evasão dos apenados dos diversos cursos disponibilizados pela Administração Estadual, bem como a expandir a oferta de trabalho aos presos; e

3.10.1.7. Realize levantamento detalhado dos motivos de desligamento de custodiados do Programa de Penas e Medidas Alternativas para que sejam adotadas ações mitigadoras, promovendo a ampliação e o fortalecimento dessas alternativas penais, inclusive com a expansão do monitoramento eletrônico.

Adotados os procedimentos concernentes à matéria, na forma disposta no artigo 191 do Regimento Interno, juntados ao processo Relatório, Voto e notas taquigráficas, publique-se o Parecer Prévio.

Após certificado o trânsito em julgado da decisão, ao Gabinete da Eg. Presidência para encaminhamento dos autos em mídia digital à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo para o fim previsto no inciso VI do artigo 20 da Constituição Estadual, arquivando-se os processos e expedientes referenciados na epígrafe, exceto aqueles cujos temas demandam encaminhamento diferenciado.

São Paulo, 17 de junho de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Presidente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S4I6-GOKY-7PDD-IUQM

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

Relator

RENATO MARTINS COSTA

Conselheiro

DIMAS RAMALHO

Conselheiro

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

Conselheiro

CARLOS CÉSAR

Conselheiro

SAMY WURMAN

Conselheiro Substituto-Auditor

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; DIMAS EDUARDO RAMALHO; WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES; MARCO AURELIO BERTAIOLLI; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S4I6-GOKY-7PDD-IUQM